

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1071 de 27/10/1994

L E I Nº 4629/94
de 05 de outubro de 1994

Autoriza a Prefeitura do Município de São José dos Campos a alienar área municipal, situada à Rua Genésia Berardinelli Tarantino, ao proprietário do imóvel limdeiro.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - A Prefeitura do Município de São José dos Campos fica autorizada a alienar, independentemente de licitação, ao proprietário do imóvel limdeiro, faixa de terreno, pertencente à classe de bens dominiais, assim descrita:

IMÓVEL: Área de terra.

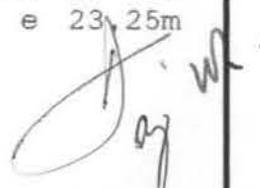
PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO: Rua Genésia B. Tarantino - Vila Cardoso.

SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Genésia B. Tarantino, área remanescente de Domínio Público Municipal, lote 13 da Quadra B e propriedade de Benedito Soares.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano, sem benfeitorias e com vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 52, localizado no alinhamento da Rua Genésia B. Tarantino com canto de divisa da propriedade de Benedito Soares. Deste segue no sentido horário com rumo de 18º26'12" SE e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de extensão confrontando com a Rua Genésia B. Tarantino até o vértice nº 141; neste deflete à direita e segue com rumo de 46º42'20" SW e 23,11m (vinte e três metros e onze centímetros) de extensão confrontando com área remanescente de Domínio Público Municipal até o vértice n 142; neste deflete à direita e segue com rumo de 21º43'06" NW e 2,15m (dois metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com o lote 13 da Quadra B até o vértice nº 74; neste deflete à direita e segue com rumo de 46º42'20" NE e 23,25m (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros) de extensão



cont. da lei nº 4629/94 - fls. 02.

confrontando com a propriedade de Benedito Soares até o vértice inicial nº 52, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 46,36m² (quarenta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Artº 2º - A faixa de terreno, descrita no art. 1º desta lei, somente poderá ser alienada por valor igual ou superior ao do Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único - O Laudo de Avaliação deverá ter seu valor monetário corrigido pela variação do IGP/FIPE ocorrida entre a data de elaboração do Laudo e a data do efetivo pagamento da alienação descrita no Art. 1º desta lei.

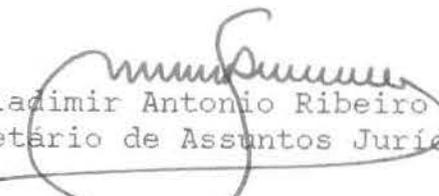
Artº 3º - O Memorial Descritivo, a Planta do Imóvel e o Laudo de Avaliação fazem parte integrante desta lei.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de outubro de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos